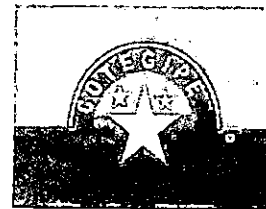




**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



**CONTRATO Nº 045/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Pç da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, a **Srª. Marcia da Silva Sá Teles**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 937.622.835-93, e de outro lado a empresa e **DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 11.462.456/0001-90, Rua Santa Quitéria, nº 400, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.710-460, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITACAO 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, **aquisição de testes rápidos de identificação do COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no município de Cotegipe, Estado da Bahia**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega indicados pela Prefeitura e conforme edital de licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**.

1.2 Todos os produtos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/08/2020, segundo a qual:



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>COVID-19 IGG IGM RAPID TEST C/25</b> O COVID-19 IgG/IgM Rapid Teste é um imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para detecção diferencial de anticorpos IgG/IgM ANTI-CORONAVIRUS (Sars-Cov-2) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Somente para uso profissional em diagnostico in Vitro. Reg. ANVISA: 80638720150	KIT	20	1.375,00	27.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.500,00</b>

**R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos)**

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, assim como despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, margem de variação de preços, lucros e quaisquer encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

2.5 -Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

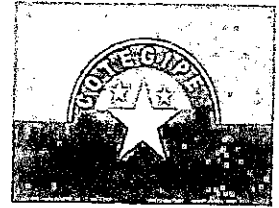


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Cotegipe - Ba se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**3.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE**

**CNPJ nº 10.413.214/0001-43**

**Rua Francisco Mariani Passos, s/n, Centro, Cotegipe – Ba**

**3.4.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**3.5** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme discriminado a seguir:

**UNIDADE:** 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ATIVIDADE:** 10.301.002.2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

**ATIVIDADE:** 10.301.002.2093 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 02 - SAÚDE 15%

**FONTE:** 14 – SUS

**4.1.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, podendo ser atualizado por simples apostilamento.

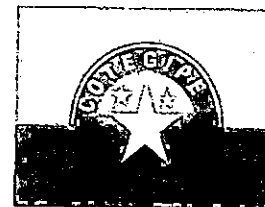


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo setor competente a ser designado pela Prefeitura Municipal de Cotegipe – Ba.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**, o que segue:

7.1.1 – A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**;

7.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

7.1.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 – A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

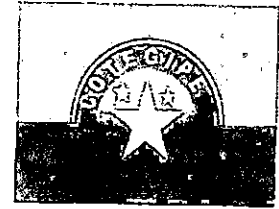


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

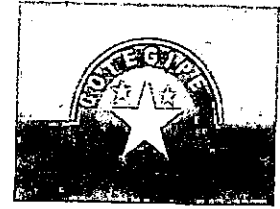


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020**, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

COTEGIPE - BA, 04 de agosto de 2020.

**MARCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



**FRANCISCO GOMES DA CRUZ**  
Secretário de Saúde

**DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Contratada  
**11.462.456/0001-90**  
DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA - ME  
Rua Santa Quiteria, 400  
B. Carlos Prates CEP: 30.710-460  
**BELO HORIZONTE - MG**

Testemunhas:

---



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
e-mail: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)